



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Superintendência do Gabinete do Prefeito

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127 - 1980 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício nº 2094/2026/GAPRE

A Sua Excelência a Senhora
Majorie Catherine Capdeboscq
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta

Senhora Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 132/2026 (0445081/CMM), apresentado pelo Vereador **Guilherme Henrique Machado**, que solicita informações acerca do funcionamento e das atividades de detonação da Pedreira Ingá e da Pedreira Carlos Borges, localizadas na região dos bairros Jardim São Clemente, Atami, Jardim Espanha e Tarumã, e se há a possibilidade do Instituto Ambiental de Maringá (IAM), declinar ao que segue:

1. Funcionamento da pedreira:

- a) A pedreira encontra-se atualmente em funcionamento?
- b) Em caso afirmativo, qual a licença ambiental/operacional vigente e qual sua validade?
- c) O IAM realiza fiscalização periódica no local? Em caso positivo, encaminhar cópias dos relatórios das últimas vistorias.

2. Atividades de detonação (explosões):

- a) As detonações realizadas têm respeitado os limites legais quanto à quantidade e potência das explosões?
- b) Há registros de irregularidades, denúncias ou autuações relacionadas ao excesso de vibração ou danos estruturais em imóveis da região?
- c) Existe monitoramento oficial de vibração e impacto nas residências próximas?
Em caso positivo, encaminhar os relatórios técnicos;

d) Caso não exista monitoramento, solicitar esclarecimentos sobre a responsabilidade e possível implementação.

O IAM informa que os empreendimentos Pedreira Ingá e Pedreira Carlos Borges são licenciados pelo Estado, através do Instituto Água e Terra (IAT).

Considerando que o licenciamento foi expedido pelo IAT, o Instituto Ambiental de Maringá ressalta que a responsabilidade legal de fiscalizar o cumprimento das condicionantes e a regularidade operacional da atividade após a emissão da licença recai sobre o próprio ente licenciador estadual, conforme previsto na Lei Complementar nº 140/2011 que fixa normas para a cooperação entre União, Estados e Municípios.

Diante do exposto, e em estrito cumprimento à legislação ambiental vigente, o IAM informa que esta municipalidade/órgão entende que eventuais medidas fiscalizatórias ou apurações de irregularidades devem ser direcionadas ao Instituto Água e Terra (IAT), por ser este o órgão competente para o controle do licenciamento em questão.

Respeitosamente,

Maringá, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Alves Ferreira, Chefe de Gabinete**, em 08/04/2026, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8373838** e o código CRC **805768D2**.